ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Prefeitura Municipal de Agudo

LEI MUNICIPAL Nº 545/84

Autoriza a realização de operação de crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos do Estado do Rio Grande do Sul.-

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu, em cumprimento ao disposto do art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar operações de crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos do Estado do Rio Grande do Sul - FUNDURBANO/RS - através da Secretaria de Coordenação e Planejamento, no valor de Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), amortizável em até quatro (4) anos, incluida carência de até um (1) ano, vencendo juros de 6% (seis por cento) ao ano sobre o saldo devedor corrigido, correção monetária préfixada de 14% (quatorze por cento) ao ano e taxa de administração de 1% (um por cento).-

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia da operação de crédito a quota-parte municipal no Imposto de Circulação de de Mercadorias.-

Art. 3º - O produto do empréstimo será aplicado em obra de infra-estrutura urbana de canalização de águas pluviais.-

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir créditos adicionais para aplicação dos recursos de que trata esta Lei.-

Art. 5º - Anualmente o Orçamento consignará recursos para as amortizações e encargos.-

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em 16 de outubro de 1984.-

Bel. ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal.-